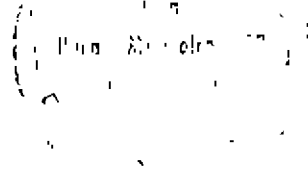


RECEBI

EM 10 / 11 / 1989

Assinado às 16h e 15 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

EXPEDIENTE DO DIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EM 10 / 11 / 1989

LEI MUNICIPAL Nº 1052/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 923
Em 03 / 11 / 1989
Assinado Encarregado

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 928/84 de 24 de agosto de 1984, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Domingos Martins, contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - PRODURB, no valor de 137.548 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito) Bônus do Tesouro Nacional, BTN's, destinado a execução de drenagem pluvial, pavimentação de vias urbanas, guias, meio-fios, captação de água, e equipamento para coleta de lixo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - durante o prazo de vigência do contrato de financiamento, autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 31 de outubro de 1989.

Dr. Lourival Berger

-Prefeito Municipal-